



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÉS LEITE PERES

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.manacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 012 /2020.

Dispõe sobre a criação do espaço da Fauna, Flora e bem-estar animal no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru, através do Poder Executivo, criar um espaço para a fauna, flora e bem-estar animal no município de Manacapuru.

Art. 2º O espaço motivo desta Lei será destinado com a finalidade exclusivamente para a realização de trabalhos que desenvolvam e proporcionem o bem-estar de animais domésticos, silvestres, bem como servirá de estudos e atividades voltados para fauna e flora.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a determinação do espaço cedido a cada instituição que venha prestar serviços de acordo com a atividade a ser realizada.

Art. 4º Fica o presente imóvel público a ser cedido, gravado com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de (10) dez anos.

Parágrafo único - Os trabalhos que serão realizados como: bem-estar animal, abrigo para animais ou castrações, deverão ser acompanhados pelo CCZ- MPU; e caso o espaço venha a ser utilizado de forma incorreta a SEMMA poderá requerer o mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de fevereiro de 2020.


LINDYNÉS LEITE PERES

Vereadora

Partido da Mobilização Nacional - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Recebimento de Proposição
PROTOCOLO

Dia: 07/02/2020 as 16:35

Assinatura Funcionário



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.manacapuru.am.gov.br/ E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

A criação desse espaço que servira como Centro de Fauna, Flora e bem-estar animal proporcionará a todos os municípios uma alternativa de vivência mais votada para as questões ambientais, através de um espaço público onde as pessoas poderão visitar e conhecer diversos trabalhos voltados principalmente para a fauna, flora e exclusivamente com trabalhos que desenvolvem o bem-estar de animais domésticos, já que em nosso município o número de cães e gatos soltos nas ruas é de forma preocupante, onde há diversos relatos de acidentes envolvendo esses tipos de animais e muitos desses acidente com fatalidades.

Este espaço irá abrigar de forma organizada, OGNS, ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, que irão trabalhar nas respectivas áreas voltadas também para o turismo urbano, cultura e arte de forma a proporcionar lazer a diversas pessoas e principalmente a estudantes. Como sugestão, nosso município dispõe de uma grande área de terra que será um grande ganho para nosso município já que a determinada área tem em suma parte, preservada e assim teremos a tendência de poder mantê-la:

Partindo do marco P-1 situado no limite com a RUA ISIDORO, definido pela coordenada 765.449.000 e 9.640.305.000; deste, confrontando neste trecho com a ESTRADA DO CALADO, ao Norte, seguindo com distância de 180,00 m e azimute plano de 135°71'00", chega-se ao marco P-2, deste confrontando neste trecho com o PATRIMÔNIO MUNICIPAL, a Leste, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 218°35'00", chega-se ao marco P-3, deste confrontando neste trecho com a empresa PURÍSSIMA DA AMAZÔNIA, a Sul, seguindo com distância de 150,00 m e azimute plano de 306°40'00" chega-se ao marco P-4, deste confrontando dente trecho com a APAE/MPU, ao Oeste, seguindo com a distância de 70,00 m e azimute plano de 22°99'00" chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Em virtude das razões expostas, e pela relevância econômica do Projeto de Lei ora apresentado, solicito aos nobres Edis que aprovem essa oportuna e justa proposição.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de fevereiro de 2020.



LINDYNÊS LEITE PERES

Vereadora

Partido da Mobilização Nacional - PMN